



REGULAMENTO PARA OUTORGA DA MEDALHA AMAERJ

Regulamenta os procedimentos para a outorga anual da Medalha AMAERJ e seus critérios.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ, com sede na Rua Dom Manuel, nº 29, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40422305/0001-06, devidamente constituída por seu Estatuto Social, em ato conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação, institui e regulamenta a premiação doravante denominada “Medalha AMAERJ”.

Art. 2º. A AMAERJ conferirá, uma vez por ano, a até 05 (cinco) brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros, a honraria Medalha AMAERJ, com o intuito de galardoar aqueles que, em razão do exercício de atividades relevantes, contribuíram para a consagração e para o fortalecimento do Poder Judiciário ou do associativismo dos magistrados brasileiros.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 3º. A Comissão Avaliadora será composta por 06 (seis) magistrados associados à AMAERJ, dentre os quais:

- a) 02 (dois) integrantes da Diretoria Executiva da AMAERJ;
- b) 02 (dois) integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMAERJ;



c) 01 (um) representante indicado pelo Presidente da AMAERJ; e

d) 01 (um) representante indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMAERJ.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Avaliadora:

a) deliberar, com *quórum* mínimo de cinco integrantes, sobre os aspectos operacionais de avaliação e escolha dos indicados, com o intuito de definir a quem serão outorgadas as Medalhas anuais.

b) analisar, dentre os indicados, personalidades que tenham contribuído de maneira relevante em prol do Poder Judiciário ou do associativismo dos magistrados brasileiros.

c) contatar os indicados, potenciais recebedores da outorga, a fim de que manifestem o interesse em acolher a Medalha, caso escolhidos.

Art. 5º. A atuação dos integrantes da Comissão Avaliadora deverá resguardar o devido sigilo até a divulgação do resultado.

Art. 6º. Ficará a cargo do Presidente da Comissão Avaliadora a elaboração de um memorial do homenageado a ser publicado no site da AMAERJ.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA AMAERJ

Art. 7º. Cabe ao Presidente da AMAERJ convocar a Comissão Avaliadora, oportunidade em que deverá indicar o integrante que fará a sua representação na Comissão.

Art. 8º. Cabe ao Presidente da AMAERJ designar um dos membros da Comissão Avaliadora para presidi-la, excetuado o representante de sua indicação, somente



podendo ser admitido na hipótese de nenhum outro membro aceitar o cargo de presidente da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO IV – DAS INDICAÇÕES

Art. 9º. Os candidatos à Medalha AMAERJ serão indicados pelos associados da AMAERJ.

Art. 10. As indicações deverão ser encaminhadas à Presidência da AMAERJ por meio do e-mail contatoamaerj@amaerj.org.br.

Art. 11. O período para indicação será de 15 (quinze) dias corridos, cuja data inicial será previamente divulgada no site da AMAERJ.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 12. A Comissão Avaliadora será constituída, bem como será indicado o seu presidente, em 03 (três) dias úteis após o recebimento das indicações, observado o previsto no capítulo IV do presente Regulamento.

Art. 13. A Assessoria da AMAERJ terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a constituição da Comissão Avaliadora para officiar aos integrantes da referida Comissão para o início dos trabalhos e contatar o indicado ou sua família, para o caso dos magistrados “in memoria”, a fim de obter prévia concordância para a atribuição da Medalha.

Art. 14. Após a anuência, a Comissão deverá identificar os escolhidos da Medalha AMAERJ daquele ano e comunicar ao Presidente da AMAERJ e a todos os membros da Diretoria Executiva da Associação no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data estipulada para início dos trabalhos.



Art. 15. A Cerimônia de Outorga da Medalha AMAERJ acontecerá em novembro, em razão do mês de aniversário da AMAERJ, obedecendo-se o calendário de atividades da Associação.

Art. 16. O Presidente da Comissão Avaliadora, auxiliado pela assessoria de imprensa da AMAERJ, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data prevista no artigo 14 do presente Regulamento, deverá encaminhar ao Presidente da AMAERJ o memorial dos homenageados que será publicado no sítio eletrônico da Associação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Presidência da Associação possuirá um livro de registro, rubricado pelo Presidente da AMAERJ, no qual serão inscritos, por ordem alfabética e cronológica, o nome de cada um dos recebedores da Medalha AMAERJ.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Regulamento, serão dirimidos pela Presidência da AMAERJ.

Art. 19. Este Regulamento foi aprovado pela maioria dos participantes da Reunião Conjunta do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, ocorrida em 24/09/2021.

Felipe Carvalho Gonçalves da Silva
Presidente da AMAERJ

Katya Maria de Paula Menezes Monnerat
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal AMAERJ



AMAERJ

Associação dos Magistrados
do Estado do Rio de Janeiro

Anexo – Cronograma

Data	Evento
Indicações	De a 01/10/2021 a 15/10/2021
Constituição da Comissão Avaliadora e indicação do Presidente	18/10/2021
Notificação dos integrantes da Comissão Avaliadora para início dos trabalhos	21/10/2021
Início dos trabalhos	25/10/2021
Fim dos trabalhos e comunicação ao Presidente da AMAERJ dos escolhidos	03/11/2021
Envio pelo Presidente da Comissão Avaliadora do memorial dos homenageados ao Presidente da AMAERJ	12/11/2021
Cerimônia / entrega da “Medalha AMAERJ”	30/11/2021